



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6649, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Constitui Grupo de Trabalho com a incumbência de elaboração do Relatório Físico-Financeiro, Baixa dos Bens Inservíveis e Acompanhamento Encerramento Orçamentário-Financeiro do Exercício de 1.994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 107 e art. 108 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica constituída o Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar o Relatório Físico-Financeiro proceder a Baixa de Bens Inservíveis e o Acompanhamento do Encerramento Orçamentário-Financeiro do exercício de 1.994 desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária-SEAGRI.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar o referido grupo de trabalho:

I - COORDENADORES:

MARIVALDO VAZ RODRIGUES - cadastro nº 42.817-8

II- APOIO TÉCNICO:

DANIEL RODRIGUES DA SILVA - cadastro nº 0575321-1.

*at*  
*ar*

Publicado no Diário Oficial  
de 31/10/2002, dia 02/10/1988

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Constitui Grupo de Trabalho  
com a incumbência de elaborar  
relatório de atividades, em  
relação ao trabalho desenvolvido  
no exercício de suas funções  
no âmbito do Poder Executivo  
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
de acordo com o disposto no artigo 62, inciso V, da  
Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no inciso III  
do art. 107 e art. 108 da Constituição Federal, resolve instituir  
Grupo de Trabalho para analisar o relatório de atividades do  
Estado de Rondônia.

**D E C R E T O**

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho  
de Trabalho com a incumbência de elaborar o relatório de  
atividades, em conformidade com o disposto no inciso III  
do art. 107 e art. 108 da Constituição Federal, para analisar o  
relatório de atividades do Estado de Rondônia, em conformidade  
com o disposto no inciso III do art. 107 e art. 108 da  
Constituição Federal, e no inciso V do art. 62 da  
Constituição Estadual.

Art. 2º - Fica designado para analisar o relatório de atividades  
do Estado de Rondônia, o seguinte:

- I - COORDENADOR:  
MARIVALDO VAS RODRIGUES - cargo em comissão
- II - APOIO TÉCNICO:  
DANIEL RODRIGUES DA SILVA - cargo em comissão

no 0575371-1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6649, continuação.

ROSA MARIA FERREIRA GARCIA - cad. nº 069421-6  
PAULO JORGE DE ALBUQUERQUE - cad. nº 56244 -8  
RANGELOMAR FERNANDES SILVA - cad. nº 33431 -6  
LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA - cad. nº 03611-1  
FRANCISCO ALVES FEITOSA - cad. nº 07.260-5

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com Base na referência "H" classe IX da Tabela Salarial do Estado nos valores abaixo:

- I - Coordenadores 5 vezes
- II- Apoio 4 vezes

Art. 4º - Prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, retroativo a 01.12.94.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro retroativo à 01.12.94.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30  
de dezembro de 1.994, 106º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil